



sociedade de advogados

jabour  
alkmim

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## SOBRE O CONSUMO

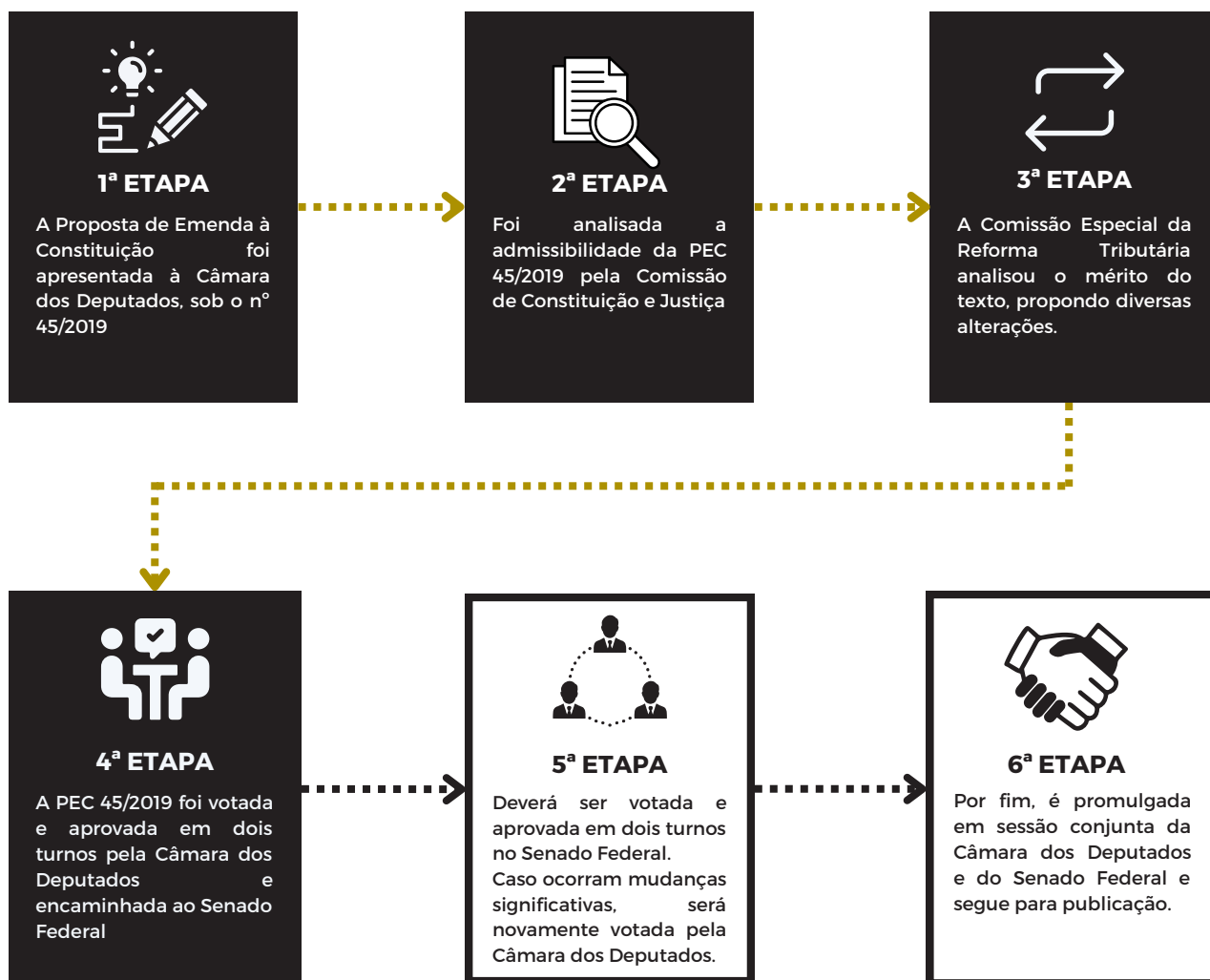
# 2023

ANÁLISE PRÉVIA DO  
TEXTO APROVADO PELA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

[WWW.JBA.ADV.BR](http://WWW.JBA.ADV.BR)

# ETAPAS PARA A APROVAÇÃO

A tramitação de uma Emenda Constitucional inicia-se com a proposição da Emenda por um membro do legislativo. Em seguida, o texto é encaminhado para a comissão responsável, onde passa por análise e debates. Após isso, é submetida a votações nas duas casas legislativas, requerendo um quórum qualificado para ser aprovada.





## EXTINTOS

IPI

PIS

COFINS

ICMS

ISS



## CRIADOS

CBS

A **Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS** será de competência da União.

IBS

O **Imposto sobre Bens e Serviços - IBS** será de competência dos estados e municípios, com administração por meio de um Conselho Federativo.

IS

O **Imposto Seletivo - IS** será de competência da União e incidirá sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.



IPVA

Veículos aéreos e aquáticos poderão ser tributados, bem como a alíquota poderá ser progressiva de acordo com o impacto ambiental.

ITCMD

Progressividade em razão do valor da transmissão ou da doação. Incidência sobre patrimônio no exterior.

IPTU

A base de cálculo poderá ser atualizada por decreto do Poder Executivo municipal.

# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

**CBS** e **IBS** TERÃO OS MESMOS (I) FATOS GERADORES, BASES DE CÁLCULO, HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA E SUJEITOS PASSIVOS; (II) IMUNIDADES; (III) REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS OU FAVORECIDOS DE TRIBUTAÇÃO; (IV) REGRAS DE NÃO CUMULATIVIDADE E DE CREDITAMENTO.

## Fato gerador

Operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, inclusive importação.

## Alíquotas

Cada ente federativo irá instituir a sua alíquota.

**IBS** será a soma das alíquotas municipal e estadual (ou distrital), com arrecadação no destino.

Texto prevê alíquotas reduzidas para certos bens e serviços.

## Ressarcimento de créditos

**ICMS**: compensação com o **IBS** em 240 parcelas, mediante homologação.

**IPI** e **PIS/Cofins**: sem previsão.

**CBS** e **IBS**: regulamentação por Lei Complementar.

## Conselho Federativo

Competências administrativas referentes ao **IBS**.

- 27 representantes dos estados e do DF;
- 27 representantes dos municípios e do DF.

## Base de cálculo

**CBS** e **IBS** não integrarão suas próprias bases - cálculo "por fora".

**IS** integrará a base dos demais tributos.

## ZFM

Manutenção até 2073.

Lei Complementar deverá estabelecer mecanismos de manutenção do diferencial competitivo regional, mediante alterações nas alíquotas e regras de creditamento da **CBS** e do **IBS** e ampliação da incidência do **IS**, garantindo tratamento favorecido às operações originadas nas áreas incentivadas.

# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

**CBS** E **IBS** TERÃO OS MESMOS **(I)** FATOS GERADORES, BASES DE CÁLCULO, HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA E SUJEITOS PASSIVOS; **(II)** IMUNIDADES; **(III)** REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS OU FAVORECIDOS DE TRIBUTAÇÃO; **(IV)** REGRAS DE NÃO CUMULATIVIDADE E DE CREDITAMENTO.

## Regimes diferenciados

**Combustíveis e lubrificantes** - incidência monofásica com possibilidade de creditamento na aquisição por contribuinte.

**Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos** - possibilidade de alteração das alíquotas, base de cálculo e regras de creditamento;

**Compras públicas** - não incidência do IBS e da CBS, mantido o creditamento nas operações anteriores;

**Sociedades cooperativas** - possibilidade de não incidência entre (i) a sociedade cooperativa e seus associados; (ii) estes e aquela; (iii) as sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais;

**Hotelaria, parques temáticos, restaurantes e aviação regional** - possibilidade de alíquotas diversas e regras próprias de creditamento.

## Incentivos

Extinção dos atuais regimes especiais federais em 2027.

Prorrogação até 2032 de determinados benefícios fiscais de **ICMS**, com redução proporcional, à medida que o **ICMS** é reduzido entre 2029 e 2032.

Instituição do **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS** com vistas a compensar, até 31 de dezembro de 2032, pessoas jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios.

## Simplex

Manutenção do tratamento diferenciado e favorecido para sociedades optantes do Simplex Nacional.

Opções próprias de recolhimento da **CBS** e do **IBS**, dentro ou fora do Simplex.

# PONTOS DE ATENÇÃO



?

Poderá o crédito financeiro ser restringido por Lei Complementar? Risco à não-cumulatividade plena?

?

Vinculação do aproveitamento dos créditos ao pagamento do tributo.

?

Obrigações acessórias serão unificadas?

?

Insegurança jurídica pela grande regulamentação por Leis Complementares.

?

Prejuízos ao Simples Nacional?

?

A inclusão do IS na base de cálculo da CBS e do IBS trará mais complexidade e litigiosidade.

?

Competência do Conselho Federativo para iniciativa de Lei Complementar.

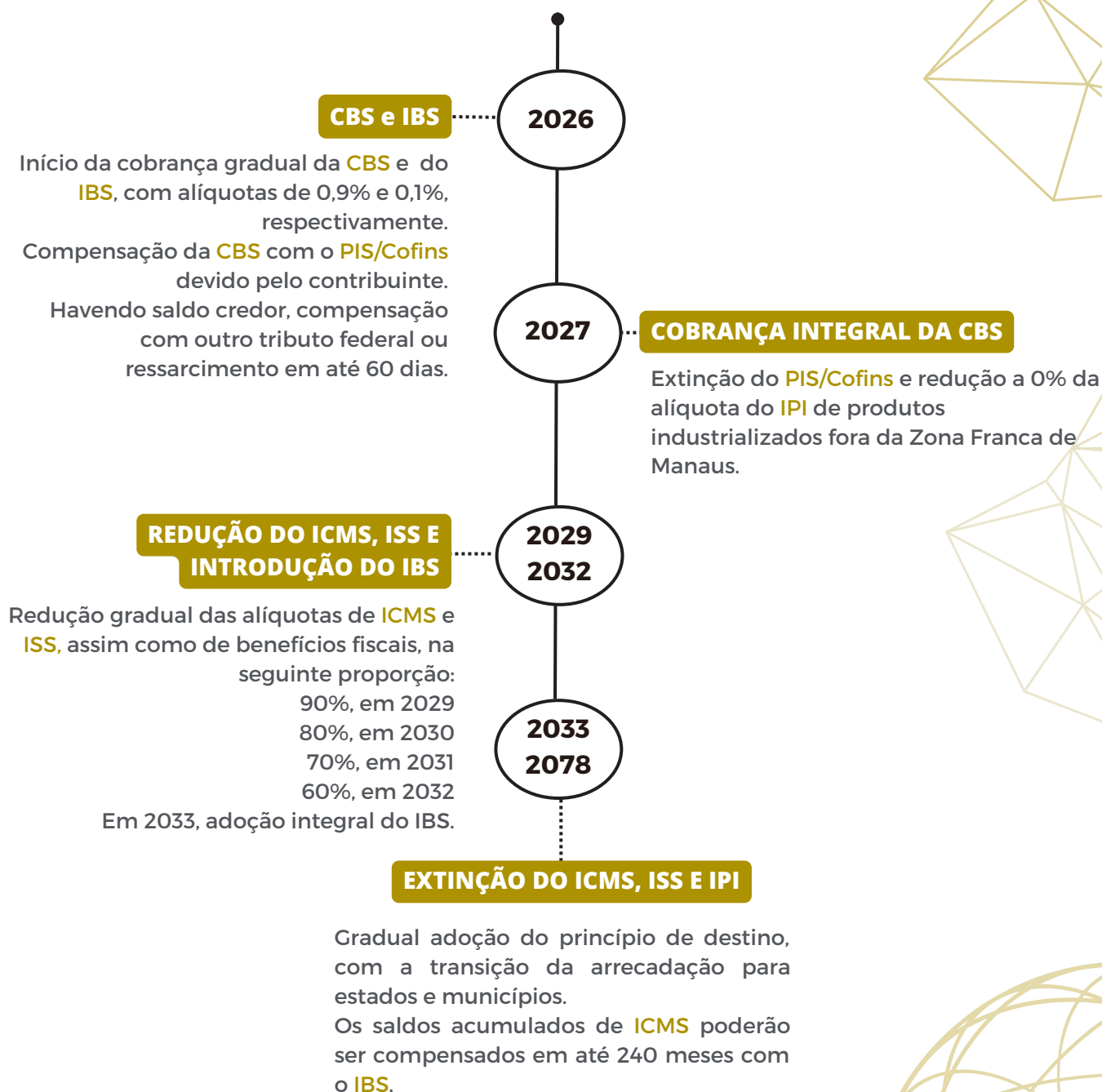
?

Art. 20 - instituição de novo tributo sobre produtos primários e semielaborados?

# REGIME DE TRANSIÇÃO

AS MUDANÇAS IMPLEMENTADAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA INICIARÃO SEUS EFEITOS APENAS EM **2026**, ADOTANDO UM REGIME DE TRANSIÇÃO GRADUAL QUE SE ESTENDERÁ ATÉ **2078**.

A PEC 45/2019 TAMBÉM PREVÊ A ELABORAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES PARA A REGULAMENTAÇÃO DE SEUS EFEITOS.



# Jabour e Alkmim

Sociedade de Advogados

Belo Horizonte

(31) 2552-1114

Praça Carlos Chagas, 49  
6º andar, Lourdes I BH-MG  
CEP 30.170-913

São Paulo

(11) 2124-3016

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.221  
1º andar, Itaim Bibi ISP-SP  
CEP 04.538-133

[contencioso@jba.adv.br](mailto:contencioso@jba.adv.br)

[jba.adv.br](http://jba.adv.br)